

## ATO CONVOCATÓRIO 04/2012

**OBJETO:** Contratação de serviços de captação de áudio

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16 de dezembro de 2005, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Paraíba nº 330, 12º andar, bairro Centro, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

### **1 – Objeto**

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de fornecedor para captação de áudio em apresentações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, de acordo com as condições previstas no presente documento.

O fornecedor deverá também realizar design sonoro, operação da captação, mixagem e masterização do áudio dos concertos.

### **Briefing Geral:**

#### **A Orquestra**

Sob liderança do seu Diretor Artístico e Regente Titular, maestro Fabio Mechetti, a Orquestra Filarmônica de Minas apresenta grandes obras do repertório sinfônico, além de produções contemporâneas, com solistas de destaque no Brasil e no mundo. Nelson Freire, Arnaldo Cohen, Corey Cerovsek, Sonia Rubinsky, José Feghali, Shlomo Mintz, Cristina Ortiz, Antonio Meneses, Eliane Coelho, Marcelo Bratke, Augustin Hadelich, Yang Liu e Yoav Talmi são alguns dos nomes que já dividiram os palcos com a Filarmônica de Minas Gerais.

Suas apresentações incluem duas séries no Grande Teatro do Palácio das Artes, em Belo Horizonte, turnês por Minas Gerais e pelo Brasil, Concertos para a Juventude, Clássicos no Parque e Concertos Didáticos. Desde sua primeira temporada, a Filarmônica se apresenta regularmente nos principais eventos de música clássica do país, como Festival Internacional de Inverno de Campos do Jordão, Festival Internacional de Música Colonial Brasileira e Música Antiga de Juiz de Fora e Rio Folle Journée. Em suas turnês, a Orquestra já esteve em mais 35 cidades mineiras, além de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Goiânia, Campos do Jordão,

Salvador, João Pessoa, Recife, Natal, Fortaleza, Belém e Manaus.

### **O Instituto Cultural Filarmônica**

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, associação sem fins lucrativos, criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música erudita.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar agendamento de reunião ou esclarecimentos via telefone, para aprofundamento do Briefing, com equipe responsável pela Diretoria do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita até 02 (dois) dias de antecedência ao prazo máximo para recebimento das propostas, podendo ou não ser atendida, de acordo com a disponibilidade da Diretoria do Instituto.

## **2 – Condições de Participação**

Somente serão admitidos a participar deste Edital os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos na Brasil, com sede em Belo Horizonte-MG e habilitados para o exercício da atividade.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, prestação de serviços de captação de áudio e que cumpram todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório, especialmente quanto à relação de documentos necessários.

O fornecedor deverá ainda comprovar que tenha realizado, no mínimo, 10 (dez) gravações com Orquestras de pelo menos 50 (cinquenta) músicos instrumentistas.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irretroatável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

## **3 – Entrega das Propostas**

Os envelopes contendo os documentos relativos à proposta deverão ser entregues até as 18h00 do dia 20/04/2012, após o qual o Instituto não receberá nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

As propostas devem ser entregues no seguinte endereço:

## **INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**

*Rua Paraíba nº. 330, 12º andar,*

*Belo Horizonte – MG*

*Att.: Sra. Jacqueline Guimarães*

### **4 – Proposta Comercial**

A proposta de orçamento deverá ser em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Relatório dos serviços a serem prestados;
- Indicação e qualificação do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Valor da proposta nos termos do presente Ato Convocatório;
- Forma de pagamento nos termos previstos neste Ato Convocatório;
- Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, frete e entrega, montagem, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, alimentação, uniformes, administração, seguros, anotações de responsabilidade técnica e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional a título de remuneração do fornecedor.
- Indicação da equipe e técnico de áudio responsável, acompanhada de portfólio de clientes do fornecedor relacionados com o objeto do presente Ato Convocatório, de modo a comprovar experiência em serviços de captação de áudio em concertos de orquestras.

### **5 – Parâmetros gerais para dimensionamento de custo da Proposta Comercial**

O valor da proposta deve indicar o preço unitário para a captação de áudio em cada apresentação, de acordo com o detalhamento indicado abaixo:

**Configuração mínima dos equipamentos de captação que devem ser utilizados:**

01 (uma) interface de áudio digital com 16 (dezesesseis) saídas óticas, 02 (duas) conexões S/PDIF e 16 (dezesesseis) entradas óticas.

01 (um) computador contando com o programa de gravação digital, (com os devidos plugins), compatível com a interface de áudio.

02 (dois) pré-amplificadores de 08 (oito) canais com conversor analógico-digital.

08 (oito) Microfones condensadores de diafragma largo e azimuth regulável

04 (quatro) microfones condensadores com azimuth omni direcional

04 (quatro) microfones dinâmicos com azimuth cardióide

01 (uma) armação tipo aranha para captações ambiente

Multicabo de 27 (vinte e sete) canais

04 (quatro) subsnakes de 12 (doze) vias

30 (trinta) cabos xlr

12 (doze) pedestais de medidas variadas

06 (seis) pedestais boom longo de 6 (seis) metros

Sistema de energia compatível com os equipamentos

**Equipamento de Mixagem:**

01 (um) Accel Systems

01 (uma) Interface com 16 (dezesesseis) saídas óticas e 16 (dezesesseis) entradas óticas.

01 (uma) Interface com 08 (oito) saídas analógicas, 08 (oito) entradas analógicas, 08 (oito) saídas óticas e 08 (oito) entradas óticas.

01 (um) computador contado com o programa de gravação e mixagem digital (com os devidos plugins) compatível com as interfaces e accel systems supra-referida.

01 (um) par de monitores

**EVENTOS E DATAS**

Allegro V – 05/07/12	Vivace III – 24/04/12
Allegro VI – 26/07/12	Vivace IV – 15/05/12
Allegro VII – 16/08/12	Vivace VI – 17/07/12
Allegro X – 13/12/12	Vivace VIII – 28/08/12
	Vivace X – 20/11/12

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS/Previdência Social;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
- Documentos relativos à experiência do fornecedor no objeto da Proposta, por meio da comprovação de, no mínimo, 10 (dez) gravações realizadas com Orquestras de 50 (cinquenta) músicos ou mais cada.

Ressaltamos que os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. O fornecedor que não os enviar por completo será automaticamente desclassificado. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

O Instituto se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica bifásica com carga de 70 (setenta) ampéres e segurança dos equipamentos no local do evento.

## **6 - Critérios para Seleção**

Para fins de seleção do fornecedor, serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

### ***6.1 – Valor unitário captação***

Critério para melhor nota – Menor preço para captação do áudio de acordo com as exigências mínimas previstas no presente Ato Convocatório, incluindo a realização de design sonoro, operação da captação, mixagem e masterização do áudio dos concertos.

O fornecedor selecionado pelo critério do menor preço deverá realizar inicialmente uma gravação, que será paga pelo Instituto conforme os valores da proposta comercial. Essa primeira gravação será analisada pelo Instituto, que decidirá ou não pela continuidade do serviço de acordo com a qualidade do material apresentado pelo fornecedor. Caso decida-se que este não possui condições qualitativas para continuidade do trabalho, o fornecedor com a melhor proposta seguinte será convocado para realizar a prestação de serviços e passará pelo mesmo crivo técnico.

#### **7 - Forma de Escolha:**

Para fins de cálculo das notas, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

#### **8 - Pagamento**

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica, que procederá com as retenções fiscais cabíveis.

#### **9 - Disposições Finais**

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação dos envelopes. A participação do fornecedor no processo implica integral aceitação a todos os termos do Ato Convocatório.

É facultado ao Instituto promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O(s) fornecedor(es) eventualmente selecionado(s) deverá(ão) celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório e no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil.

Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativa do Instituto, sob pena de não serem aceitas.

O Instituto Cultural Filarmônica será o único titular de todos os direitos de Propriedade Intelectual relativos a qualquer material desenvolvido pelo fornecedor na execução dos serviços contratados.

**O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas ou contratar mais de um fornecedor, haja vista que o presente Ato Convocatório não se destina à prestação de serviços em caráter de exclusividade.**

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Instituto por e-mail ou através do telefone (31) 3219-9000 no horário de 09h00 as 12h00 ou de 13h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira.

**Tiago Cacique Moraes**  
**Diretor de Administração e Finanças**  
**INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**